



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
Rua José de Freitas, 66 - Centro - CEP: 65310-000 - Altamira do Maranhão\MA  
CNPJ: 06.021.323/0001-48 - Tel: - Site:

# DIARIO OFICIAL

Ano 1 - Edição Nº 144 de 26 de Novembro de 2021





# DIARIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
MARANHÃO

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 144 de 26 de Novembro de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

### LEIS MUNICIPAIS: 15/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





**DIARIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**  
**MARANHÃO**

**EXECUTIVO**

Ano 1 - Edição Nº 144 de 26 de Novembro de 2021

**CHEFE DE GABINETE - ATOS DO EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL: 15/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 15/2021**

**Estima a receita e fixa a despesa do municio de Altamira do Maranhão para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei estima a receita em R\$ 66.546.000,00 (sessenta e seis milhões quinhentos e quarenta e seis mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, para o exercício de 2022, nos termos do art. 165, § 5 da Constituição Federal, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único - A receita bruta prevista será deduzida no valor de R\$ 2.255.845,08 para a formação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita prevista é orçada em R\$ 66.546.000,00 (sessenta e seis milhões quinhentos e quarenta e seis mil reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com a tabela I desta Lei.

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.





# DIARIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 144 de 26 de Novembro de 2021

Art. 5º - A despesa, no mesmo valor da receita líquida prevista é fixada em R\$ 66.546.000,00 (sessenta e seis milhões quinhentos e quarenta e seis mil reais).

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, conforme Tabela II desta Lei.

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

#### CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (*setenta por cento*) sobre o total da despesa nela fixada.

#### CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de **5,0% (cinco por cento)** da receita orçada constante do Art. 3º desta lei.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Constituição do Município e às alterações definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, inclusive quanto à programação financeira e orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes dos anexos desta lei.

Art. 11º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão ser registrados nos seus respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deverá ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão em 26 de novembro de 2021.

**ILEILDA MORAIS DA SILVA CUTRIM**  
Prefeita Municipal





**DIARIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
MARANHÃO

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 144 de 26 de Novembro de 2021

Tabela I - Previsão da Receita

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>59.668.565,72</b>
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.663.365,60
1.2 - Receita de Contribuições	821.682,24
1.3 - Receita Patrimonial	727.554,08
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	108.000,00
1.7 - Transferências Correntes	57.303.808,88
1.9 - Outras Receitas Correntes	300.000,00
1.10 - Dedução p/ a Formação FUNDEB	-2.255.845,08
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.877.434,28</b>
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	107.434,28
2.3 - Transferências de Capital	6.770.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	0,00
<b>RECEITA LÍQUIDA TOTAL</b>	<b>66.546.000,00</b>

Tabela II - Fixação da despesa - Por categoria econômica

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>1 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>53.187.353,85</b>
<b>2 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>12.768.646,15</b>
<b>3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>590.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>66.546.000,00</b>





**DIARIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
MARANHÃO

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 144 de 26 de Novembro de 2021

## EQUIPE DE GOVERNO

**ILEILDA MORAIS DA SILVA CUTRIM**

Prefeito(a)



**Ervison Ferreira de Araujo**

chefe de Gabinete



**Kaue Klin Leite e Silva**

Controladoria Geral do Município



**José Braz da Silva Filho**

Procuradoria Geral do Município



**Antonio Sérgio Pereira Neto**

Secretaria Municipal da Juventude



**Marcus Roseno Cutrim Ribeiro**

Secretaria Municipal de Administração  
Governamental e Assuntos Políticos



**José Barroso da Silva**

Secretaria Municipal de Agricultura e  
Desenvolvimento Sustentável



**Ivanna Luiza Ribeiro e Silva Farias**

Secretaria Municipal de Assistentência  
Social, Igualdade Racial e da Mulher



**Nubia Lafayete de Carvalho Sousa**

Secretaria Municipal de Educação



**Ilane Moraes da Silva**

Secretaria Municipal de Finanças



**John Damasceno de Jesus**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**Ilanildo Moraes da Silva**

Secretaria Municipal de Obras, Serviços  
Públicos e Transporte



**Cristiane de Sousa da Silva**

Secretaria Municipal de Saúde e  
Saneamento Básico



**Edinaldo Vilarindo da Silva**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

